

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

Processo nº: 23507.005025/2022 - 18

Pregão nº: 05/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados via e-mail: impugna.proad@ufca.edu.br, à data de 30/03/2023.

Segue transcrição da mensagem:

“Esclarecimento 01

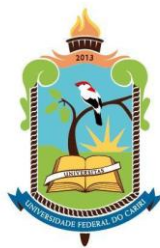
No Anexo I é exigido “26.12.14.1. -O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante[...]”.

É sabido que existe no mercado oferta de projetores importados que o fabricante não possui qualquer estrutura de suporte técnico no Brasil, culminando em problemas futuros para prestação de assistência técnica e disponibilidade de peças. Sendo assim, entendemos que deve ser comprovado pela licitante vencedora a disponibilização de assistência técnica do fabricante no Brasil. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 02

No que tange a descrição dos equipamentos licitados é solicitado “conexão com rede sem fio (wireless) com módulo ou adaptador incluso;” tendendo resguardar a administração pública de quaisquer transtornos ou danos que possam vir a ser causados pelo uso de adaptadores ou módulos genéricos ou de marcas que não possuam total compatibilidade de hardware e software com equipamento entendemos que a especificação supracitada deverá ser atendida exclusivamente por módulos ou adaptadores da mesma fabricante do equipamento, nosso entendimento está correto ?.

Esclarecimento 03 e 04 enviados em outro e-mail no mesmo dia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

Esclarecimento 03

No TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS), item 1 e 2 pede o seguinte:

1) brilho de no mínimo 3000 lumens; ansi

É sabido que existem normas internacionais para mensuração e validação do brilho de um projetor, justamente para evitar que cada fabricante utilize parâmetros aleatórios na divulgação dos catálogos técnicos de seus produtos.

As marcas conceituadas de mercado divulgam em seus catálogos a norma utilizada para mensuração de tal característica, como é o caso do fabricante EPSON. Ex: https://mediaserver.goepson.com/ImConvServlet/imconv/6e3fab12aa55744d07cba77df2d73fb2027773ab/original?assetDescr=Folheto%20X39%20-%20PT%20_%20v2.pdf (“Brilho em cores é medido de acordo com IDMS 15.4. Brilho em branco é medido de acordo com o ISO 21118”).

Porém, é comum encontrar no mercado marcas Chinesas que não divulgam a norma utilizada, o que coloca sob suspeita as informações técnicas divulgadas em seus catálogos/manuais.

Assim, para evitar a aquisição de equipamentos de baixa qualidade, entendemos que, junto com os catálogos do produto deve ser apresentado comprovação de que o fabricante segue as normas ANSI, ISO 21118 e/ou IDMS. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 04

2) conexões: hdmi, vga/ rgb / d-sub 15 pin, s- vídeo, vídeo composto rca, usb`

A conexão do tipo s-video está obsoleta e em desuso, sendo que atualmente no mercado, nenhum fabricante lança produtos com esse conector. Dessa forma, entendemos que serão aceitos uma entrada adicional VGA D-SUB no lugar da S-VIDEO, totalizando 2x VGA D-SUB. Nosso entendimento está correto?”

DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o caput do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, repetido no item 23.5 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até 03 (três) dias úteis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

anteriores à data designada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 05 de abril de 2022 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO.

DO MÉRITO

Após consulta ao setor demandante, seguem as respostas:

Esclarecimento 01:

RESPOSTA: Sim, de acordo com o Termo de Referência, no tópico 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a licitante deverá apresentar o manual do usuário e a relação da rede de assistência técnica autorizada, no momento da entrega do bem. Para fins de evitar problemas, o pregoeiro poderá solicitar ou verificar a existência do referido catálogo no site do fabricante.

“...8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

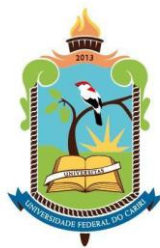
8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (no que couber);

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (no que couber);...”

Esclarecimento 02:

RESPOSTA: acordo com o Termo de Referência, no tópico 1. Do Objeto, em seu “Quadro 1 – descrição dos itens, códigos CATMAT e unidades de medida aplicadas”, item 1:

“...deverá possuir conexão com rede sem fio (wireless) com módulo ou adaptador incluso...” Note-se que não se prevê a possibilidade de recebimento de módulo ou adaptadores adquiridos separadamente, e sim, já incluso no fornecimento do equipamento, por isso, espera-se que pertençam ao mesmo fabricante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES-PROAD**

Esclarecimento 03:

RESPOSTA: Não. Não serão aceitos equipamentos com especificações técnicas inferiores ao solicitado. Será analisado apenas o lúmen indicado pelo fabricante.

Esclarecimento 04:

RESPOSTA: Iremos realizar a suspensão do certame para adequação das especificações do produto a ser adquirido.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de abril de 2023

Atenciosamente,

LUCIANO GOMES SILVA
Pregoeiro UFCA
Mat: 1621072